



Número: **0004406-45.2017.8.17.3130**

Classe: **OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Petrolina**

Última distribuição : **05/10/2017**

Assuntos: **Seguro, Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MAGNUN ABREU FEITOSA (AUTOR)		RODRIGO MIRANDA MARCAL DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
41654638	21/02/2019 15:06	2563972_ELABORAR MANIFESTACAO SOBRE DOCS_01	Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PETROLINA / PE

Processo: 00044064520178173130

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MAGNUN ABREU FEITOSA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar:

CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM

pelas seguintes razões de direito:

Inicialmente cumpre esclarecer que se trata de demanda onde o autor pretende receber a indenização do seguro DPVAT haja vista o acidente ocorrido no dia 04.11.2016, que diante do incidente veio a sofrer lesões de caráter permanente ingressando com a presente demanda, que certamente não merece prosperar diante das razões a seguir.

Com efeito, temos que o autor ingressou com pedido administrativo e após análise medica a ré efetuou o pagamento no importe de R\$ 4.725,00(quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais) no dia 17.08.2017 em razão da debilidade no membro inferior direito.

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



SINISTRO 3170421450 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA MAGNUN ABREU FEITOSA

COBERTURA Invalidez

SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO SEGURADORA LIDER
DPVAT - REGULAÇÃO

BENEFICIÁRIO MAGNUN ABREU FEITOSA

CPF/CNPJ: 00822229323

Posição em 14-08-2017 09:45:16

Pagamento liberado pela Seguradora Líder DPVAT.

Valor: R\$ 4.725,00

O prazo para recebimento da indenização no banco depende do tempo necessário ao processamento bancário, que é de até 5 dias úteis contados a partir da data de liberação.

Data do Pagamento	Valor da Indenizacao	Juros e Correção	Valor Total
14/08/2017	R\$ 4.725,00	R\$ 0,00	R\$ 4.725,00

Todavia, merece atenção especial, o presente caso, uma vez que o autor já recebeu outros valores em demanda diversa.

Cumprе mencionar que o autor ingressou com demanda devido a acidente automobilístico ocorrido no dia 12.07.2017, que tramitou perante o JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE IGUATU / CE, onde recebeu o montante R\$ 4.860,00(quatro mil e oitocentos e sessenta reais) de forma administrativa.

Ainda, em fase de conhecimento, a Ré foi condenada a efetuar o pagamento de R\$ 8.640,00(oito mil e seiscentos e quarenta reais), sendo devidamente pago pela seguradora.

Não obstante, a parte autoral ingressou com pedido de saldo remanescente requerendo o valor de R\$ 1.395,20(mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), este também devidamente quitado pela parte Ré.

Assim sendo, conclui se que não há que se falar em complementação da indenização do seguro obrigatório, uma vez que o autor já recebeu além do teto estabelecido em Lei, vejamos:

Acidente: 04.11.2016

R\$ 4.725,00(pago administrativamente)

Acidente: 12.07.2017

R\$ 4.860,00(pago administrativamente)

R\$ 8.640,00(condenação)

R\$ 1.395,20(saldo remanescente)

Desta forma, diante dos valores apresentados temos que o autor já recebeu o total de **R\$ 14.895,20(quatorze mil e oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadv.com.br



Cabe ressaltar que não há que se falar em recebimento de indenização em grau total, sem atentar-se que o autor já recebeu conforme a Lei 11.945/2009, ou seja, nos casos de invalidez permanente TOTAL a vítima receberá o montante de **ATÉ R\$ 13.500,00**, não existindo a possibilidade de receber além deste valor alegando novo sinistro e nova lesão, o que levaria o autor a beneficiar-se economicamente as expensas da ré e sob o manto do Poder Judiciário, não podendo receber além do limite máximo indenizável.

Sendo assim, não há que se falar em hipótese de condenação devido ao valor indenizatório ultrapassar o valor de R\$ 13.500,00, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 14.895,20(quatorze mil e oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Conforme dispõe o art. 343, CPC, caberá à parte interessada pugnar pela realização da prova de depoimento pessoal, quando não determinada de ofício pelo magistrado.

A Ré informa a necessidade de ser ouvido o autor sobre os fatos expostos na presente peça, para verificar se o mesmo tem conhecimento da ação pleiteada, bem como dos valores informados e toda documentação juntada aos autos, a fim de que sejam prestados os devidos esclarecimentos.

Pelo exposto, requer a Ré, que V. Exa. se digne determinar o **CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM**, para o devido julgamento da demanda, pois não há que se falar em complementação da indenização, uma vez que o autor já recebeu além do teto estabelecido pela Lei e requer que seja a presente demanda julgada improcedente com fundamento no artigo 487 inciso I do CPC.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da patrona **DRA. RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB-PE 25393**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

PETROLINA, 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadv.com.br





Número: **0004406-45.2017.8.17.3130**

Classe: **OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Petrolina**

Última distribuição : **05/10/2017**

Assuntos: **Seguro, Seguro**

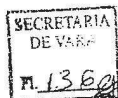
Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MAGNUN ABREU FEITOSA (AUTOR)		RODRIGO MIRANDA MARCAL DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
41654 636	21/02/2019 15:06	ANEXO 1	Outros (Documento)

EXMO(A). SENHOR(A). DOUTOR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DO JUIZADO
ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE IGUATU - CE.



PROTOCOLO	
Recebi hoje a petição nº	de
Juizado Especial	nº
760109	1310
Iguatu (CE)	17.04.2009

PROCESSO Nº. 2008.0006.1281-9.

REQUERENTE : MAGNUN ABREU FEITOSA.

REQUERIDA : MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A., por intermédio de seu advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** que **MAGNUN ABREU FEITOSA** lhe move, cujo feito, autuação em epígrafe, em trâmite perante este Douto Juízo de Direito, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso comprovante de depósito Judicial no valor de **R\$ 1.395,20 (hum mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, demonstrando assim, o total cumprimento do pagamento da execução.

Requer, finalmente, se digne V.Exa. determinar a remessa dos autos ao arquivo e o envio das informações necessárias ao Distribuidor para a devida baixa, a fim de que esta demanda não conste mais das certidões exaradas pelo Distribuidor Cível respectivo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Iguatu, 16 de abril de 2009.

Francisco Jean Oliveira Silva
OAB/CE 16.190





DJO - Depósito Judicial Ouro - Depósito

Atenção: receba através da transação TCX 278.

Grave as informações complementares no DJO, opção 32.

Tipo de depósito

1. Primeiro depósito 2. Depósito em continuação

Nº da conta judicial

Fornecido pelo sistema

Agência (pref./adv) Tribunal

Órgão / Vara

Data de emissão

Processo

Comarca

Tipo de justiça

1. Estadual 2. Federal

Nº da guia

Deposante

1. Réu / Impetrado 2. Autor / Impetrante 3. Outros

Natureza da ação

Nome do depositante

CPF / CNPJ

Tipo de depositante

F. Física J. Jurídica

Nome do Réu / Impetrado

CPF / CNPJ

Hist.

Dinheiro - RS

Advogado do Réu / Impetrado

CPF / CNPJ

551

Bloqueio Cheques - RS

Nome do Autor / Impetrante

CPF / CNPJ

Valor total do depósito - RS

Advogado do Autor / Impetrante

CPF / CNPJ

Motivo do depósito

Carimbo do cartório e assinatura
Autenticação mecânica

00 729 5678

filamento BB
ipolitanas 4004 0001
0800 729 0001

br

71

TR 278 - Depósito Judicial RDD
16/04/2009 12.10.53 0122-16939 3641042 00271
Valor Total R\$ 1.395,20
Em Dinheiro R\$ 0,00
Em Cheque R\$ 1.395,20
0122-8 LOTE 00.006
Cta CAIXA: 117.832.368
Cta RDD Judicial: 3.300.117.832.368 Parc. 001
REU

29 5678

stica: E

AUTOR

Processo: 2008000612819

Justica: E

Data/Nro da Guia: 16/04/2009 5476258

filamento BB
ipolitanas 4004 0001
0800 729 0001





Número: **0004406-45.2017.8.17.3130**

Classe: **OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Petrolina**

Última distribuição : **05/10/2017**

Assuntos: **Seguro, Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MAGNUN ABREU FEITOSA (AUTOR)		RODRIGO MIRANDA MARCAL DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
41654 620	21/02/2019 15:06	ANEXO 2	Outros (Documento)



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IGUAU

UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

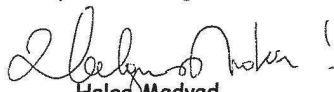


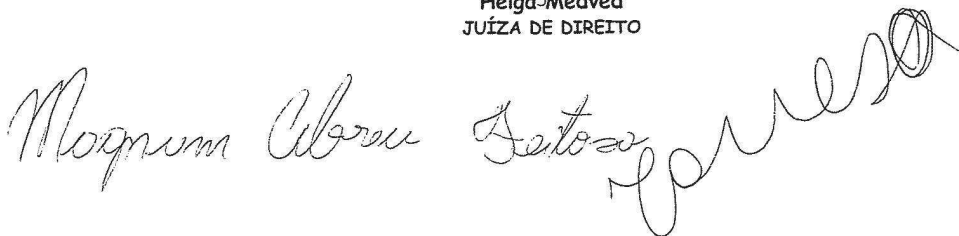
ALVARÁ

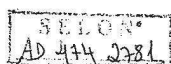
Proc. Nº 2008.0006.1281-9/1 tomo nº 02.598/2008
AÇÃO RESSARCIMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO
Parte Credora: MAGNUN ABREU FEITOSA
Parte Devedora: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A

A DOUTORA HELGA MEDVED, JUÍZA DE DIREITO DESTA UNIDADE DE JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE IGUAU, ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

Pelo presente **ALVARÁ**, atendendo ao que me foi requerido, **AUTORIZO o(a) SR(A). MAGNUN ABREU FEITOSA, portador(a) do CPF de nº 008.222.293-23**, proceder ao levantamento do depósito efetivado pela parte reclamada **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A**, no valor de **R\$ 8.640,00 (OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)**, cujo depósito foi efetuado na conta Judicial, conforme cópia da guia de depósito em anexo, extraída dos autos da ação em epígrafe, que tramita perante esta Unidade de JECC da Comarca de Iguaú-CE. **CUMPRASE**. Dado e passado nesta cidade de Iguaú, Estado do Ceará, aos **oito (08) dias do mês de janeiro do ano dois mil e nove (2009)**. Eu, Raimundo Carlos Sabino da Costa, Diretor de Secretaria Respondendo, digitei.


Helga Medved
JUÍZA DE DIREITO







Número: **0004406-45.2017.8.17.3130**

Classe: **OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível da Comarca de Petrolina**

Última distribuição : **05/10/2017**

Assuntos: **Seguro, Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MAGNUN ABREU FEITOSA (AUTOR)		RODRIGO MIRANDA MARCAL DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
41654 610	21/02/2019 15:06	ANEXO 3	Outros (Documento)



LUÍS FELIPE PELLON
SERGIO RUY BARROSO DE MELLO
KEILA CHRISTIAN ZANATTA MANAÇÃO
DARCIO JOSÉ DA MOTA
IVALDO REZERRA
GUSTAVO SICILIANO CANTISANO
MÁRIO SAMPAIO FERNANDES
LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN
JOÃO MARCIO MACIEL
FELIPE AFFONSO CARNEIRO
MICHELLE LOPES RODRIGUES
ANA BEATRIZ CONDE GALVÃO ZENHA
LUIZ FELIPE CONDE
ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEIREDO
RODRIGO CRUZ MONTENEGRO
CRISTIANE MACHADO DE MACEDO
MITEY CRISMONA CONDE
DANIEL CONDE FALCÃO RIBEIRO
MARCELO RIBEIRO COCO
KATIA BRAGA DE MAGALHÃES
ANDRÉA DIAS PEREZ
CESAR PAPASSONI MORAES
CLAUDIO JORGE MACHADO
CLAURA CRISTINA G. DE S. C. E SILVA
GUSTAVO GROSSI DE ASSIS
GUSTAVO RANGEL FURQUIM DE
ALMEIDA
KARINA ZAIA SALMEN SILVA
LEANDRO SICILIANO NERI
LUIZ ANTÔNIO PIVATO JUNIOR
MARCIO ANTONIO TORRES
PAULA ANDRADE CANAIS MENDES
PAULO EDUARDO CAMPANELLA EUGÊNIO
RONALDO CELANI HIPOLITO DO CARMO
THIAGO DANIEL
SERGIO LUIZ LARICA GAZZOLA
RAQUEL RIBEIRO SILVA
JOSÉ PAULO DA SILVA OLIVEIRA
ELIANA DE BRITO SILVA
CRISTINA FERRAZ TEMPONI

TERESA GONÇALVES PALADINO
JOÃO PEDRO MOTA LEAL
LUIZ EDUARDO FERRAZ DE OLIVEIRA ALVES
LUCIANA ANDRÉ LEVY
EDUARDO GOMES MENDES
RODRIGO MATTAR C. ALVES DA SILVA
PAOLA PASSERI MANGELLI MARTINS
DANIELA DE QUEIROZ OLIVEIRA
ALESSANDRA COUTINHO LASCANI
DANIELA DE CAMPOS RODRIGUES
LILIANE RONDINELLI DE SÁ
MARCELO MOURA DA R. VELOSO
MAURO CAMPOS DE PINHO
VINÍCIUS VIGIL CAMPOS
DALIANA NEGRÍ DOS SANTOS
LUCIANO PIRES DE LIMA
MARCELO AUGUSTO B. DA SILVA
VIVIANE DE PAULA F. GUIMARÃES
ALEXANDRE BOLELLI TATAGIBA PROVETI
JANE NAZARÉ RIOS PINHEIRO
MARCIA SNEYER DE ASSIS
JILA OCHSENORFF COSTA MATTOS
RAPHAEL MASCARENHAS R. BAPTISTA
BARBARA FERREIRA FALACIO
CRISTINE GODOY BOOSTEIN
TATIANA TAVARES DA SILVA
LUIZ EDUARDO ZAVAREZE MORAES
DANIELA BATISTA ABRACOS
LUIZ RENATO NUNES DE SOUZA

ASSOCIADOS:
ADRIANA SOARES DE MOURA CARNEIRO
ALBANO FERREIRA MARQUES
ALESSANDRA CABRAL BROCKS
ALESSANDRO ALVES CANTARINO DE SOUZA
ALEXANDRE PEREIRA PINTO
ALICE GALVÃO DO RIO APA FOMACCINI
ANDERSON AIRES BRÊTAS
ARTHUR MARINHO
CARLA PATRÍCIA ABRAHÃO DE AGUIAR
CAROLINA MARCOS RODRIGUES
CECÍLIA FERREIRA DE CAMARGO
DANIELA SANTOS VALLILO
DANIELE AZEVEDO DA SILVA
DEBORA AUGUSTA PEREIRA NUNES
ESTELA DO AMARAL ALCANTARA TOLEZANI
FABIANA BOMBA ALVES PINTO
FABIANA SÁ GONÇALVES
FABIO CABRAL SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO
FABIO TEIXEIRA FERNANDES
FELIPE RUBIM SEABRA DE MELLO
FERNANDA DE OLIVEIRA BELLO
FERNANDO REIS DE MORAES
FLAVIA MONTEIRO VELOSO ALVES
FLAVIA SANTANA DE ALMEIDA
GRACYELLEN LEITE MOREIRA
HELAYNE CRISTINA MARTINS FIGUEIREDO
JOÃO ALBERTO DA CUNHA MARINS
JOÃO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
JUNIA MARTINS
KATHA VIANNA CAMBEIRO
LAYLA RODRIGUES CHAMAT
LEONARDO GONÇALVES COSTA CUERVO
LUDIANE FERNANDES MIRANDA
LUCIANA COUTINHO GLORIA
LUIS FERNANDO BUENO GARCIA
MARIA GRAZIELA N. STARLING
MARCELA BASTOS DUARTE EIRAS

MARIANA CARDADOR FRANCISCO
MARILIA FERNANDA DE O. CAMPOS
MARCIO ASBAH MIGLIOLI
MICHELLE DE MELO GIULIANI
MIRELLA BARROS GUEDES TIMPANI
MIRELLE FELICIANO CONEIRO
NARA DE ALMEIDA GIANELLI
NATALIA LUCKY
PRISCILLA DE OLIVEIRA MURTINHO
RACHEL DE OLIVEIRA N. COSTA
RACHEL DE MOURA TEDEIRA
RAFAEL BUZZO DE MATOS
RAFAEL RIBEIRO BRAGA
RAPHAEL SANTOS F. DA ROCHA
REJANE APARECIDA F. CAVALCANTI
RODRIGO TANURICOV MOREIRA
RODRIGO ZACCHE SCAELLO
ROSTAND INACIO DOS SANTOS
RUDOLF JOÃO RODRIGUES PINTO
TATIANA RIBEIRO DINIZ
THAIS HELENA BATISTA DA SILVA
THAIS LOPES DE OLIVEIRA
THIAGO CONTE MARTINS
VIVIANE ANTUNES DE MELO
VIVIANE AREAL
WILSON MORALES CONDE

CORRESPONDENTES NAS PRINCIPAIS CIDADES BRASILEIRAS E NO EXTERIOR

MEMBRO DA OAB - RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, ESPÍRITO SANTO, BRASÍLIA E PERNAMBUCO.
MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE DIREITO DE SEGUROS (AIDA)
MEMBRO DA DEUTSCH - BRASILIENSCHEN JURISTENVEREINIGUNG E.V.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE
IGUATU - CE

02.598/08
Processo: 2008.0006.1281-9

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. empresa devidamente qualificada nos
autos da AÇÃO DE COBRANÇA que lhe promove MAGNUM ABREU FEITOSA, vem à V.
Exa., requerer a juntada da inclusa guia judicial devidamente paga, no valor de R\$8.640,00 (oito
mil seiscentos e quarenta reais), comprovando assim, o cumprimento da tutela antecipada
determinada por este D. Juízo.

Termos em que,
Pede deferimento.
Iguatu, 12 de Setembro de 2008.

Francisco Jean Oliveira Silva
OAB/CE 16.190

RIO DE JANEIRO
MATRIZ
R. SENADOR
DANTAS, 74
7º ANDAR
RIO DE JANEIRO
BRASIL
CEP 20.031-201
TEL (21) 3824.7800
FAX (21) 2240.6907

RIO DE JANEIRO
FILIAL
AV. 13 DE MAIO, 33
25º, 26º, 27º, 36º E 37º
ANDAR
RIO DE JANEIRO
BRASIL
CEP 20.231-000
TEL (21) 3212.6900
FAX (21) 2533.1437

SÃO PAULO
AV. PAULISTA, 453
8º E 9º AND.
SÃO PAULO
BRASIL
CEP 01311-200
TEL (11) 3371.7600
FAX (11) 3284.0116

VITÓRIA
AV. N. SRA. DOS
NAVEGANTES, 675
ENSEADA DO SUÁ
ED. PALÁCIO DO CAFÉ
11º AND SL 1110/17
VITÓRIA BRASIL
CEP 24050-912
TEL (27) 3357.3500
FAX (27) 3357.3510

BRASÍLIA
SAS Q-3 LT. 2 BLC. C
ED. BUSINESS POINT
CJ 1106/08
BRASÍLIA
BRASIL
CEP 70070-030
TEL (61) 3321.4200
FAX (61) 3326.9642

RECIFE
AV. LINS PETIT, 320
4º ANDAR SL 401/402
PERNAMBUCO
BRASIL
CEP 50070-230
TEL (81) 3222.5054
FAX (81) 3222.5061





DJO - Depósito Judicial Ouro - Depósito

Atenção: receba através da transação TCX278. Grave as informações complementares no DJO, opção 32.		Tipo de depósito 1. Primeiro depósito 2. Depósito em continuação		Nº da conta judicial 0122-8		Fornecido pelo sistema	
Data de emissão 16.04.2008	Processo 2008.0006.1281-9	Comarca J. BUATU. CE	Agência (pref./dv) 0122-8		Tribunal Trib. Justiça. Ceará		
Tipo de justiça 1. Estadual 2. Federal		Nº da guia 4407184	Deposante 1. Réu / Impetrado 2. Autor / Impetrante 3. Outros		Natureza da ação COBRANÇA		
Nome do depositante SEGURADORA LIDER DO COM. SEG-DEPAT		CPF / CNPJ 09.248.608/0001.11		Tipo do depositante F. Física J. Jurídica			
Nome do Réu / Impetrado MARKE VERA CRUZ SEG S/A		CPF / CNPJ		Hist. Dinheiro - R\$		551	
Advogado do Réu / Impetrado FRANCISCO JERON OLIVEIRA SILVA		CPF / CNPJ 348.949.772-20		Bloqueio Cheques - R\$		8.640,00	
Nome do Autor / Impetrante MAGNUN ARAUJO LEITE		CPF / CNPJ 008-222-293-23		Valor total do depósito - R\$		R. 640,00	
Assinatura do Autor / Impetrante		CPF / CNPJ					
Motivo do depósito TUTELA ANTECIPADA							
BB 01220291 17092008		8.640,00RA16244		C 2000118733441 P. 2008000612819		Imbo do cartório e assinatura Autenticação mecânica	

TR.278 - Depósito Judicial RDO
17/09/2008 / 13.15.54 0122-16244 1248700 00291
Valor Total R\$ 8.640,00
Em Dinheiro R\$ 0,00
Em Cheque R\$ 8.640,00
0122-8 LOTE 00.009
Cta CAIXA: 118.733.441
Cta RDO Judicial: 2.000.118.733.441 Parc: 001
REU
AUTOR
Processo: 2008000612819 Justiça: E
Data/Hor da Guiz: 17/09/2008 4407184

